

- Esclarecer se o anúncio será instalado na Rua Rubem Souto de Araújo; 6057.2022/0000874-5 - Cadastro de Anúncios Interessados: COMERCIAL DE RACÕES COPPER PET LTDA CNPJ30.743.517/0002-12 COMUNIQUE-SE: Esclarecer a altura mínima do anúncio;

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE DE CADASTRO

A Subunidade de Emplacamento, de acordo com o ATO 1.013/36, procedeu a revisão numérica dos prédios dos logradouros abaixo discriminados, conforme lista que segue. **NOTA:** O número indica aproximadamente a distância medida pelo eixo do ponto inicial (cruzamento dos eixos respectivos) ao meio da soleira dos prédios numerados.

Omissão de soleira: RUA LOURENZO BAU: Antigo SNº/185 atual Nº 85 contribuinte Nº 259.041.0028-9 omissão da publicação de 18/02/2012

RUA LOURENZO BAU: Antigo SNº atual Nº 87 contribuinte Nº 259.041.0028-9 omissão da publicação de 18/02/2012

RUA JULIO CÉSAR ARRESTI: Antigo Nº 23 atual Nº 177 contribuinte Nº 268.012.0023-0 omissão da publicação de 08/07/2022

25802600584

UNIDADE DE CADASTRO

A Subunidade de Emplacamento, de acordo com o ATO 1.013/36, procedeu a revisão numérica dos prédios dos logradouros abaixo discriminados, conforme lista que segue. **NOTA:** O número indica aproximadamente a distância medida pelo eixo do ponto inicial (cruzamento dos eixos respectivos) ao meio da soleira dos prédios numerados.

Retificação de numeração: RUA JULIO CÉSAR ARRESTI: Onde se lê antigos Nºs 23/23A cancelados atual Nº 173, leia-se antigo Nº 23/A cancelado, atual Nº 173 para o contribuinte nº 268.012.0023-0.

RUA LOURENZO BAU: Onde se lê antigo Nº S/Nº cancelado atual Nº 89, leia-se antigos Nºs SNº/185A cancelados atual Nº 89, para o contribuinte nº 259.041.0028-9.

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REMOTA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL VILA MARIA VILA GUILHERME VILA MEDEIROS

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às vinte horas e doze minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Participativo Municipal Vila Maria Vila Guilherme Vila Medeiros, remotamente. Deu-se início à Reunião Ordinária Remota, com o Coordenador Sr. Edson Tadeu Marim, convidando para compor a Reunião Ordinária Remota, o Secretário do CPM, Sr. Fernando Rangel e o Interlocutor Auxiliar da Subprefeitura Vila Maria Vila Guilherme, Sr. Gilvan Barroso de Carvalho, e pede para que seja lida a Ata da Reunião Ordinária Remota do dia 26 de maio de 2022, e após a leitura da Ata, foi aberta a palavra aos Conselheiros para comentá-la, onde os Conselheiros Sr. Fernando, Sra. Rita, Sra. Marcia, e o Coordenador Sr. Tadeu, questionaram novamente, quando será o início da obra do Pronto Socorro Cometinha – Parque Novo Mundo e como será o atendimento dos pacientes, também o Conselheiro Wagner lembrou novamente que a verba para essa revitalização do Pronto Socorro do Cometinha Parque Novo Mundo, veio do BIRD - Banco Interamericano de Desenvolvimento; O Conselheiro Anderson falou que na última Reunião do Conselho da Saúde do Pronto Socorro Cometinha, foi falado que esta havendo uma demanda alta de casos de COVID-19 e de GRIPE, e estão continuando atendendo os pacientes em salas improvisadas, e também falou que a reforma tem o prazo de um ano para terminá-la, e falou que irá acompanhar a Reforma. O Interlocutor auxiliar Sr. Gilvan falou que irá verificar as datas de início e término das obras. Em seguida a Ata foi aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros presentes e enviada para publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, falou também que dia 02 de junho de 2022, foi publicada em D.O.C. página 43, à Ata da Reunião Ordinária Remota do dia 28/04/2022 do CPM VMVGM, e a Convocação para a Reunião Ordinária Remota do Conselho Participativo Municipal Vila Maria / Vila Guilherme / Vila Medeiros, para o dia nove de junho dois mil e vinte e dois, (09/06/2022) quinta-feira, das 20h às 22h, de acordo ao Decreto 59.283/2020 e conforme artigos 4º e 6º da Portaria nº 003/ PREF/CC/SERS/2020. Pauta: Devolutivas das Demandas e Propostas para Priorização do CPM Vila Maria Vila Guilherme Vila Medeiros do Orçamento Cidadão 2023. Dando continuidade na Reunião, o Interlocutor auxiliar Sr. Gilvan falou que irá verificar as devolutivas das demandas, que foram passadas para o Interlocutor Sr. Marcelo Guidio e para o Subprefeito Sr. Roberto Godoi, sendo elas: Os documentos do Alvará de Funcionamento do Estacionamento do MARTCENTER; As situações do Clube Thomaz Mazzoni, do CEU Novo Mundo e o do Banco de Alimentos. O Secretário Fernando Rangel falou que precisamos conversar com o Subprefeito Sr. Roberto Godoi para que ele interceda pelas demandas com as Secretarias, onde ele tem poder e faz parte de suas atribuições. A Conselheira Marcia falou que a criação das Subprefeituras foi para desburocratizar e resolver as demandas, e que isso não está acontecendo. O Conselheiro Sr. Wagner falou que o canal 156 é muito importante e que estão se adaptando. O Coordenador Sr. Tadeu falou que fez uma solicitação no canal 156, de uma luz apagada na via pública e que em 24 horas foi trocada e no dia seguinte retornaram para ele, perguntando se o serviço foi executado, onde ele falou que foi resolvido e agradeceu pelo serviço. O Coordenador Sr. Tadeu falou que foi comunicado pela Subprefeitura de Vila Maria Vila Guilherme e recebeu um ofício no dia 03/06/2022, do assunto da denúncia dos municípios, de arastão no dia 01/06/2022 por volta das 11h, na Avenida Guilherme Cotching, informando que se tratando de um caso de segurança Pública, e no intuito de zelar pela Ordem e Segurança do Bairro, foram solicitados oficialmente aos Órgãos competentes, o auxílio e reforço no patrulhamento da Região e arredores. O Conselheiro Sr. Wagner falou que realmente está havendo muito roubo na região, e o Coordenador Sr. Tadeu falou que é muito importante os municípios participarem das Reuniões dos Conselhos em sua Região para informá-los os acontecimentos. Foi passada a palavra para os municípios do Parque Vila Maria, o Sr. Marcos, a Sra. Debora e o Conselheiro Sr. Jonas, que são alunos da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, regular do Ensino Fundamental da EMEF Gal. Paulo Carneiro Thomaz Alves, na Rua Nossa Senhora da Aparecida, 15 – Parque Vila Maria – São Paulo, e estão solicitando que o CPM, de um apoio para as necessidades dos Alunos, a dar continuidade no atendimento do ENSINO MÉDIO - EJA, onde a Unidade Escolar mais próxima que dispõe da modalidade do Ensino Médio - EJA, é a E.E. João Vieira, na Av. Guilherme Cotching, 1272 - Vila Maria, cujo acesso é perigoso, pois tem de ser feito pela passarela sobre a Rodovia Presidente Dutra, que divide o Bairro e os territórios, ou fazendo uso do transporte público coletivo, o que seria inviável diante da vulnerabilidade econômica da Comunidade do Parque Vila Maria. O Coordenador Sr. Tadeu falou que irá se informar para solicitar a modalidade de Ensino Médio EJA na EMEF Gal. Paulo Carneiro Thomaz Alves, na Rua Nossa Senhora da Aparecida, 15

– Parque Vila Maria, também falou juntamente com o Secretário Sr. Fernando, que quando o CEU Novo Mundo estiver funcionando normalmente, poderíamos solicitar, além da Universidade Municipal, também as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA regular do Ensino Fundamental e Ensino Médio, para a comunidade do Parque Vila Maria e arredores. Os municípios e alunos do EJA, Sr. Marcos, Sra. Debora e o Conselheiro Sr. Jonas agradeceram a oportunidade de exporem a solicitação para ampliar a modalidade do Ensino Médio EJA, na EMEF Gal. Paulo Carneiro Thomaz Alves, na Rua Nossa Senhora da Aparecida, 15 – Parque Vila Maria, que será muito importante para toda comunidade do Parque Vila Maria. O Conselheiro Sr. Wagner falou de um processo SEI, uma demanda antiga da Rua Padre Sabóia de Medeiros, altura do número 1470 com a Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos, (uma rotatória), onde não obteve devolutiva. O Interlocutor auxiliar Sr. Gilvan, solicitou que enviasse o número do Processo SEI para ser analisado, e na próxima Reunião irá passar o retorno. E por final agradeceu a presença de todos e que a Reunião foi muito produtiva. Dos nove (09) Conselheiros, oito (08) Conselheiros presentes, e um (01) Conselheiro ausente. **Conselheiros Presentes:** Edson Tadeu Marim, Fernando Rangel, Rita Augusta Camargo, Marcia Aparecida Garcia Monteiro, Wagner Seiji Toda, Jonas Amâncio de Lima, Anderson Carlos Oliveira Lima da Silva e Ana Lucia Geraldo de Santana. **Conselheiros Ausentes:** Jaime Gonçalves Cantarino. **Autoridades e Municípios:** Gilvan Barroso de Carvalho da Subprefeitura Vila Maria Vila Guilherme, Debora e Marcos Municípios. Ficou agendada à próxima Reunião Ordinária para o dia sete de julho de dois mil e vinte e dois, às vinte horas. Nada mais havendo para comentar, a Reunião Ordinária Remota se encerrou às vinte e uma horas e cinquenta minutos. A presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Fernando Rangel, Secretário e pelo Sr. Edson Tadeu Marim, Coordenador do Conselho Participativo Municipal da Vila Maria Vila Guilherme Vila Medeiros.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-134

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2020-0.011.623-6 JOAO CARLOS FARAH
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1069

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6050.2022/0010724-9 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Interessados: VISS CABELEIREIROS LTDA
COMUNIQUE-SE:
Apresentar sob pena de indeferimento, face CADAN citado ser para outra empresa e outro endereço:

- 1- Requerimento padrão para Cancelamento da Licença, devidamente preenchido com o motivo do cancelamento e assinatura do proprietário do imóvel OU do responsável legal da empresa que requereu a licença;
- 2- Contrato social da empresa para verificação do requerente;
- 3- Documentos do proprietário do imóvel, RG e CPF, caso seja o requerente;
- 4- Procuração com firma reconhecida para o requerente, caso seja representante legal, e documentos, RG e CPF;

ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;
3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduuavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) plantão para dúvidas técnicas: terças e quintas-feiras, das 14:30h às 17h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala E), 6059.2020/0007524-5 - Cadastro de Anúncios Interessados: FULIX WA CABELEREIROS LTDA ME - CNPJ: 27.462.533/0001-41
COMUNIQUE-SE (última chamada):
APRESENTAR, sob pena de indeferimento:
Anúncia do proprietário da edificação para a colocação do anúncio pela empresa solicitante ou apresentar o contrato de locação na validade com a empresa.
ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;
3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: cpduuavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) plantão para dúvidas técnicas: terças e quintas-feiras, das 14:30h às 17h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala E). 6059.2022/0006575-8 - Solicitação de Certidão de Multas Interessado: Gian Lucas Ferreira de Souza COMUNIQUE-SE - Prazo para atendimento do comunique-se: 30 (trinta) dias a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. - O atendimento do comunique-se deverá ser feito, **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos em um único PDF: "unavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br", ou anexar os documentos pelo Portal 156 no SEI. - O não atendimento do comunique-se dentro do prazo, resultará no indeferimento do processo. O interessado deverá anexar ao processo: Procuração do proprietário do imóvel .

VILA PRUDENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

INTIMAÇÃO

Fica intimado o SR. RAMIRO MANUEL BARREIRA, CPF 105.XXX.748-53 , proprietário do imóvel situado à RUA DAS COBEIAS, 140, VILA PRUDENTE – SQL 051.023.0118-7 (conforme dados obtidos no cadastro municipal) a sanar as irregularidades constatadas, em cumprimento as determinações da Lei municipal 15442/11, com as alterações promovidas pela Lei 15733/13, construindo ou reconstruindo ou realizando a manutenção do passeio público, fronteiro ao seu imóvel. Observando as normas técnicas vigentes na presente Lei e em seu Decreto regulamentador 52.903/12, bem como Decreto 59.671/20. O não atendimento no prazo de 60 dias acarretará a aplicação de novas multas, com posterior reaplicação a cada 60 (sessenta) dias, até a regularização. FATO CONSTITUTIVO: Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado

ou não. Ou executado em desacordo com as normas técnicas legais estabelecidas em regulamento. E anexo único, item C -2 da Lei 15.442 de 09/09/2011. PRECITO LEGAL VIOLADO: Lei 15442/11 artigo 7 e artigo 7 parágrafo 2 inc. II e combinado com Decreto 59671/20 artigo 34 parágrafo 1 inciso II. IMPOSIÇÃO DE MULTA: Lei 15.442/11 artigos 11 e 15, Lei 15966/14 artigo 1, combinado com Decreto 52903/12 artigo 17 e 21. Conforme Auto de Fiscalização 06-01.007.915-6, constante do processo eletrônico 2022-3.012.273-4. Auto de Multa número 06-237.189-4. Valor da Multa: R \$ 4.378,79. Aviso de Recebimento enviado, para endereço cadastrado na PMS, retornando com motivo de devolução "NÃO PROCURADO/AUSENTE". Observação: Não há outro endereço cadastrado para envio de correspondência.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº: 02/SMC-HIPHOP/2022 - CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA TERRITÓRIO HIP HOP 2022

Processo nº 6025.2022/0013775-3 A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) por intermédio do Núcleo de Hip Hop no uso das suas atribuições legais FAZ SABER que, durante o período de a partir das 10:00 do dia 20 de Julho de 2022, até às 23:59 do dia 20 de Agosto de 2022, estarão abertas as inscrições online para a seleção de artistas interessados em prestar serviços como: artista educador e coordenador artístico-pedagógico no Programa Território Hip Hop.

Este concurso para contratação de profissional do setor artístico é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002; pelo Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2003; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir.

Este edital é elaborado em linguagem simples para facilitar sua divulgação e compreensão. As inscrições estarão abertas a partir das 10:00 do dia 20 de Julho de 2022 até as 23:59 do dia 20 de Agosto de 2022, exclusivamente no link: <https://tinyurl.com/FormularioTerritorioHipHop2022>

DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1. O presente edital visa a seleção de artistas interessados em prestar serviços para o Programa Território Hip Hop nas seguintes funções:

- a. Artista Educador (em breaking, graffiti, MC e DJ, elementos que compõem o Hip Hop, e em produção para Hip Hop);
- b. Coordenador Artístico-pedagógico.

2. A Secretaria Municipal de Cultura, neste edital, entende por:

- a. Hip Hop: Cultura artística afrodiáspórica que compreende diferentes formas de representação e ação artística, contemplada neste edital pelos elementos: breaking, graffiti, MC e DJ.
- b. Breaking: estudo e aplicação das formas de dança de rua. Comentado chamado de Break Dancing ou B-Boying, inclui também as formas de dança que já foram independentes: Up-Rocking, Poppin e Lockin, Jailhouse ou Slap-Boxing, Double Dutch, Electric Boogie e Krump.
- c. Graffiti: Intervenções urbanas (em muros, prédios, empenas, entre outros formatos que serão avaliados pela Secretaria), utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetas gráficas, gigantografias. Produção de desenhos, personagens, letras; podendo ser em formato presencial e transmitido no formato virtual.
- d. MC: estudo e aplicação da fala rítmica, poesia, comumente referido como Rappin ou Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como: Freestyle, Beatbox entre outros. Classificam-se por: MC individual e/ou Beatbox: artista solo, cujo nome é destaque, onde há somento o MC ou Beatbox como integrante da atividade; MC Grupo: coletivo, contendo dois ou mais integrantes, sendo MCs, DJs, dançarinos, apoio vocal e instrumentistas.
- e. DJ: estudo e aplicação da produção da música Rap, Funk e as suas difusões. Discotecagem com discos de vinil, cds, time code ou qualquer outra interface para esta finalidade de reprodução de música.
- f. Produção para Hip Hop: Atividades que viabilizam um processo artístico e sua realização, escrita de projetos, organização de documentos, comprovações e articulação de redes para o fortalecimento das criações artísticas no âmbito dos elementos que compõem o Hip Hop.

O QUE É O PROGRAMA TERRITÓRIO HIP HOP?

3. O Programa Território Hip Hop é um programa de formação artística, que procura fortalecer a cultura Hip Hop fazendo circular o conhecimento de artistas pelas regiões da cidade, formando novos artistas e novos públicos. É fundamentado pela ideia de cidadania cultural e inspirado no Programa Vocacional da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). O Território Hip Hop tem como objetivos: promover a cultura, reflexa e formação sobre a prática artística com os elementos do Hip Hop; aproximar e formar adolescentes, jovens e adultos, a partir dos 12 (doze) anos, nos elementos do Hip Hop com profissionais atuantes na área; estimular e fortalecer a produção nos territórios; assegurar o direito à cultura, à cidadania e à ocupação dos espaços públicos de produção e difusão cultural da cidade de São Paulo.

4. O Programa Território Hip Hop estabelece seus objetivos a partir de propostas organizadas em quatro frentes:
 - a. Formação continuada: encontros formativos promovidos pelos artistas educadores nos elementos do Hip Hop e em produção nos espaços culturais que recebem o programa;
 - b. Imersões e ações culturais: ações promovidas pelos artistas educadores em articulação com os territórios de atuação do programa que ampliam e fortalecem os processos artísticos e pedagógicos estabelecidos nos encontros formativos;
 - c. Mentoria/Acompanhamento: figuras representativas da cultura Hip Hop acompanham e propõem caminhos para os processos e projetos dos participantes do programa, buscando a conexão entre sua experiência e a prática apresentada;
 - d. Articulação Cultural: ações de diálogo e mapeamento dos territórios para o fortalecimento da comunicação e expansão da cultura cultural envolvendo a rede de espaços culturais e a comunidade interessada.

QUEM PODE PARTICIPAR DESTA EDITAL?

5. Poderá participar pessoas físicas que conheçam e aceitem as condições determinadas por este edital e pelo Programa e que apresentem a documentação exigida no item 20 e seus subitens deste Edital.
 - a. Candidatos(as) que estejam contratados(as) no Programa de Iniciação Artística (PIA); Programa de Iniciação Artística à Primeira Infância (PIAPI); Programa Vocacional ou na Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA) poderão participar do Edital, porém, em caso de chamada para contratação, deverão optar somente por um dos programas.
 6. Não poderão participar deste edital servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei nº 8989/1979, artigo 179, inciso XV).
 - a. Não poderão participar deste edital candidatos(as) com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com os membros da comissão de avaliação.

7. Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, será destinado preferencialmente 56% (cinquenta e seis por cento) dos contratos a serem celebrados para a execução do Edital nº 02/2022 do Programa Território Hip Hop, para a prestação de serviços de Artista Educador e Coordenador Artista-pedagógico a pessoas que se autodeclaram negras e indígenas:

- a. Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;
- b. Considera-se indígena, conforme Lei Federal 6001/1973, todo indivíduo de origem e ascendência pre-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

c. Quando o número de contratos destinados às pessoas que se declaram negras e indígenas resultar em número fracionado, este será arredondado para menor se a fração for igual ou inferior a 05 (cinco) décimos, e para maior, se a fração for maior que 05 (cinco) décimos.

8. Como ação afirmativa de diversidade de gênero por bônus, serão pontuadas em 2 (dois) pontos a mais neste processo seletivo pessoas que se autodeclaram transexual/travesti/transgênero na ficha de inscrição:

a. Entende-se como transexual/travesti/transgênero a pessoa que na hora de se identificar com o sexo/gênero que lhe foi designado ao nascer.

9. Como ação afirmativa de inclusão por bônus, serão pontuadas em 2 (dois) pontos a mais neste processo seletivo, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme específica a LBI 13.146/2015).

QUANTOS ARTISTAS SERÃO CONTRATADOS?

10. Serão contratados um total de 33 (trinta e três) artistas, sendo 30 (trinta) artistas educadores e 03 (três) coordenadores artístico-pedagógicos a contar da data de publicação do resultado final.

a. A contratação dos artistas educadores será realizada a partir das listas com a classificação conforme processo seletivo divididas entre os elementos do Hip Hop e produção, indicados na inscrição, seguindo as ações afirmativas determinadas neste edital;

b. A contratação dos coordenadores artístico-pedagógicos será realizada a partir da lista com a classificação conforme processo seletivo, seguindo as ações afirmativas determinadas neste edital.

11. A Secretaria Municipal de Cultura reserva o direito de, posteriormente, dentro do prazo de vigência do edital, contratar para a prestação dos serviços os candidatos classificados nas posições seguintes, de acordo com as necessidades do Núcleo de Hip Hop conforme disponibilidade orçamentária, caso seja suplementada, sempre respeitando os ritos deste edital e a ordem de classificação da respectiva lista e realizando as convocatórias por meio do Diário Oficial da Cidade, sendo certo que a classificação na hora gera direito automático à contratação.

O QUE REALIZAM OS CONTRATADOS NO PROGRAMA?

12. Todos os contratados terão como obrigações gerais:

1. Difundir o Programa de acordo com suas diretrizes e em diálogo com o Núcleo de Hip Hop da SMC;
2. Prestar seus serviços e realizar as ações sob sua responsabilidade a partir das diretrizes do programa e do contrato a ser firmado;
3. Organizar e encaminhar impreterivelmente todos os conteúdos relativos aos instrumentais de pesquisa, planejamento e avaliação de atividades sempre que solicitados (registro de atividades, relatos, formulários, atestados, listas de presença, etc);
4. Fornecer aos agentes públicos da cultura dados e informações obtidos mediante a participação direta e indireta na pesquisa, criação e produção artística no âmbito do Programa;
5. Os descumprimentos das cláusulas do contrato ensejará as consequências previstas nos itens 60 a 66 deste Edital.

13. Serviços prestados pelos Artistas Educadores:

- a. Participar das reuniões entre Artistas Educadores do espaço cultural de atuação, participar de reuniões, encontros e formações entre todos artistas educadores e coordenação;
- b. Instaurar processos artístico-pedagógicos que instiguem a pesquisa, a criação e a formação artística nos elementos do Hip Hop, a partir do diálogo com os participantes das turmas e grupos inscritos para os encontros semanais nos espaços culturais;
- c. Difundir o Programa no território de atuação, envolver a comunidade e os agentes culturais locais nas ações;
- d. Registrar por meio de relatórios, imagens, vídeos, formulários e etc., os processos, práticas e ações realizadas.

14. Serviços prestados pelos Coordenadores Artístico-Pedagógicos:

- a. Coordenar as reuniões e encontros com artistas educadores citados no item 13.a, participar dos encontros com os artistas educadores e gestão dos espaços culturais, participar conforme necessidades de reuniões com o Núcleo de Hip Hop;
- b. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento das ações artístico-pedagógicas dos artistas educadores nos espaços, identificar e articular as relações entre os diferentes programas, projetos, ações artísticas e culturais, gestores e comunidade dos territórios de atuação, visitar rotineiramente os espaços culturais onde ocorrem as ações do Programa, mediar, quando necessário, as relações entre artistas educadores e gestores/funçionários dos espaços;
- c. Coordenar os planos de atuação, desenvolver as práticas do Território Hip Hop em diálogo com as equipes e Núcleo do Hip Hop da SMC;
- d. Elaborar relatórios sobre o Programa em colaboração com toda equipe.

15. O Núcleo do Hip Hop poderá, a qualquer tempo, no intuito do desenvolvimento dos processos artístico-pedagógicos do Programa:

- a. Propor/solicitar aditamentos ou apostilamentos aos contratos celebrados para suprimir, criar e/ou adequar os serviços citados e sua forma de execução, contanto que não seja descaracterizada a natureza do serviço realizado;
- b. Adequar horários e/ou convocar reuniões extraordinárias por contingências do momento.

ONDE O TERRITÓRIO HIP HOP ATUA?

16. Os artistas prestadores de serviços oportunamente contratados realizarão suas atividades, inicialmente, em espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). Mediante disponibilidade orçamentária e futuras parcerias a serem celebradas, o Programa poderá atuar em outros espaços que observem as seguintes condições gerais:

- a. Disponibilidade de espaço adequado e seguro com horário fixo semanal para as atividades regulares de encontros artísticos e reuniões artísticas-pedagógicas das equipes;
- b. Possibilidade de acolhimento e controle das inscrições para as turmas;
- c. Capacidade de divulgação e publicização das ações culturais;
- d. Disponibilidade para participação em reuniões de planejamento e avaliação com as equipes do Programa.

17. O prestador de serviços será destinado a um determinado espaço cultural conforme indicação do Núcleo do Hip Hop, podendo prestar seus serviços em outros espaços públicos, buscando melhor atender às demandas da região, desde que em comum acordo e respeitando a estimativa de horas e função preestabelecida do artista contratado.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

